

CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

CNPJ nº 45.024.644/0001-58

NIRE 35300585089

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.

Nome/Denominação e CPF/CNPJ do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ do fundo e do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail do(s) Debenturista(s):	
Telefone(s) para Contato:	

Instrução de voto a distância (“**Instrução de Voto**”) da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da **CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A.** (“**Emissão**”, “**Debêntures**” e “**Companhia**”, respectivamente), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, através da plataforma digital *Ten Meetings* (“**Plataforma Digital**”), em 1ª (primeira) convocação em 16 de outubro de 2025, às 11:00 horas, conforme edital de convocação (“**Edital**”) publicado nos dias 1, 2 e 3 de outubro de 2025, e rerratificação do Edital publicada nos dias 14, 15 e 15 de outubro de 2025, no jornal “Valor Econômico” ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente), conforme o caso (“**AGD**”) podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se as manifestações de voto aqui previstas, conforme item “**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**” abaixo. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cajuína AB1 Holdings S.A.*”, celebrada em 14 de junho de 2022, entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**Agente Fiduciário**”) e a **AUREN PARTICIPAÇÕES S.A.**, na qualidade de fiadora, conforme aditada de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”) e no Edital.

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto (a) em caso de aprovação em conjunto de todas as matérias constantes das ordens do dia do Edital, poderá ser assinalado apenas o campo “*Aprovar em conjunto todas as matérias*”, no subitem 1 do item “Deliberações – Manifestação de Voto” abaixo; ou (b) caso não haja a aprovação de todas as matérias, de forma conjunta, em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo, em qualquer caso, desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada.
 - (ii) Documentos de identificação:
 - A. Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
 - B. Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
 - C. Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido
-

com foto do representante legal.

Adicionalmente, deverá ser encaminhado o comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD de Debenturistas; e

Representação por Procurador: para envio por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

A Instrução de Voto em versão eletrônica assinada deverá ser enviada, acompanhada de cópia dos demais documentos indicados acima, por meio do acesso ao endereço a Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/389345461>). O Debenturista deverá preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos acima, incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Caso seja encaminhada mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista à Plataforma Digital, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de confirmação de aprovação e recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e/ou arquivo zipado para envio dos anexos. Caso necessário, é possível pedir suporte à Plataforma Digital pelo e-mail suporte@ten.com.br.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto caso deseje, ainda poderá participar da AGD por meio digital na forma do Edital de Convocação da AGD.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link*, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD.

Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da AGD através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”).

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (1) Ao assinalar este campo autorizo a aprovação em conjunto de todas as matérias constantes das deliberações das ordens do dia do Edital.

[] (Aprovar em conjunto todas as matérias).

- (2) Aprovar a alteração da garantia atualmente prevista na Escritura de Emissão, qual seja, a fiança prestada pela Auren Participações S.A. ("Auren Participações"), a qual será substituída pela fiança a ser prestada pela Auren Energia S.A. ("Auren Energia"), na qualidade de nova fiadora, permanecendo a garantia sob a modalidade fidejussória e com caráter solidário, irrevogável e irretratável, abrangendo todas as obrigações de responsabilidade da Fiadora assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, sendo certo que referida substituição será formalizada mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, com as alterações necessárias nas cláusulas pertinentes, refletindo a inclusão da Auren Energia como fiadora, estando tal aprovação condicionada (a) à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia, pelas SPEs e/ou pela Fiadora, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração, de modo que tal fato não configure, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplemento ou Evento de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se "Operação" qualquer reorganização societária realizada pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. ("VSA"), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia; e (b) à alteração do limite aplicável à Fiadora na Cláusula 6.1.1 (vii) e nos itens (i), (v) e (ix) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de forma que o patamar atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) seja ajustado para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

- (3) Aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia, as SPEs, a Auren Participações e/ou a Auren Energia possam incluir em seus objetos sociais novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia, pelas SPEs, pela Auren Participações e/ou pela Auren Energia, conforme o caso, ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento

Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (4) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, as SPEs, e a Fiadora, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (2) e (3) acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão a ser acordado e previsto como anexo à ata da AGD.**

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

O Debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da Resolução CVM 81, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da AGD.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	